LEI Nº 2569-A

Projeto de Lei nº 43/11
de autoria do
Vereador Pedro Gouvêa

Proíbe a comercialização, distribuição e uso de serpentinas metálicas de uso carnavalesco no Município, e dá outras providências.
Proc. nº 9256/11

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida no Município a comercialização, distribuição e uso de serpentinas metálicas de uso carnavalesco.

Art. 2º - O descumprimento do disposto na presente Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), independentemente da responsabilização penal pelos efeitos possivelmente decorrentes.

Parágrafo único – Em caso de reincidência, ficará o infrator sujeito à cassação da licença de comércio do estabelecimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de março de 2011.

PUBLICADO EM 05/03/11
No Jornal Vicentino
Proc. 6611

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

apf

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008